



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O N°. 015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.823.107/0001-28, com sede na Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 51, Bairro Getúlio Vargas na cidade de Aracaju- SE, neste ato representada por **WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES**, portador do CPF n° 028.752.185-06, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de n°. 015/2023, equalizando o valor dos produtos do contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	ANTIGO	REQ	NOVO	TOTAL
24-25	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	14.230	R\$ 10,85	R\$ 2,76	R\$ 13,61	R\$ 39.274,80
39-40	PEITO DE FRANGO	20.942	R\$ 8,48	R\$ 1,80	R\$ 10,28	R\$ 37.695,60
TOTAL DO REEQUILÍBRIO						R\$ 76.970,40

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de n°. 015/2023 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



As partes elegem o foro de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 26 de junho de 2023.


ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE

WENDSON ANTONIO
TAVARES
MENDES:02875218506

Assinado de forma digital por
WENDSON ANTONIO TAVARES
MENDES:02875218506
Dados: 2023.06.26 10:28:05 -03'00'

O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Cícia Ramos Patela

2ª Denise de Andrad Aquino